



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 3626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 507 /2006.

Concede incentivos econômicos a Empresa Moser Sementes e Cereais Ltda – Filial 02, que está se instalando no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Municipal nº 302/2002, autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 302, de 25 de setembro de 2002, a conceder a Empresa Moser Sementes e Cereais Ltda – Filial 02, detentora do CNPJ nº 86.242.393/0004-08, Inscrição Estadual nº 255130236, situada na Rodovia SC – 492, Km 11, neste Ente Federado, os seguintes incentivos econômicos:

1. Fornecimento de 225 postes de concreto de 2,40 metros de comprimento e 850 metros quadrados de tela malha 5 e fio 16, com altura da tela 2,00 metros;
2. Disponibilização de energia elétrica compatível para operacionalização das máquinas do armazém, destinada ao processamento de grãos e estocagem dos produtos armazenados.
3. Cascalhamento do pátio da indústria; e,
4. Fornecimento de 40 m3 de pedra brita para melhorar a estrutura do pátio da empresa.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual nº 464, de 02/12/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações voltadas ao incentivo econômico de empresas em conformidade com a Lei Municipal nº 302, de 25 de setembro de 2002 e com base na presente Lei.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), no Orçamento Geral do Município, conforme a saber:

07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
02 Divisão de Indústria e Comércio
2031 Desenvolvimento dos Serviços da Divisão de Indústria e Comércio
(238) 3.3.90.32.00.00.00.00.0102 Material de Distribuição Gratuita R\$ 30.900,00
TOTALR\$ 30.900,00

Art. 4º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo
1036 Aquisição de lote urbano com 1000 m2
(168) 4.4.90.61.00.00.00.00.0102 Aquisição de Imóveis R\$ 10.000,00
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo
1089 Execução de 400 m2 de cercado ao redor da edificação
(260) 4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações R\$ 12.000,00
1096 Edificação de 10 unidades de abrigos de passageiros
(261) 4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações..... R\$ 8.900,00
TOTAL.....R\$ 30.900,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2006 em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC) em 31 de maio de 2006.

Certidão
 A to
 Relatório
 Processo Licitatório
Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 31/05/06 até 14/06/06
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997
Ato Paulo Menezes
Treasorero

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda